



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2025 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI - ME.

CONTRATO Nº 02 /2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 – PROCESSO Nº 36/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2025

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 18.846.221/0001-40, com sede à Avenida Brasil nº 232, Jardim Raio do Sol, Álvares Machado/SP, representada por seu Representante Legal senhor Pedro Viana Moreira Junior, inscrito no CPF nº 353.082.168-35, portador do RG. nº 41.953.106, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 16/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais odontológicos, conforme especificado abaixo:

Item	94652 Código	B & V SAUDE COM DE PROD HOSPIT E ODONT EIRELI ME CNPJ: 18.846.221/0001-40 AV. BRASIL, 232 - JARDIM RAI DO SOL, ALVARES MACHADO - SP, CEP: 19160000 Telefone: 18-32732044 Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
6	006.001.10 6	AGULHA GENGIVAL LONGA. (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – TAMANHO 27G) *INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA*AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. *CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA. *ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. *PRODUTO DE USO ÚNICO. *ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. Marca: PROCARE	CX	3	39,50	118,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

9	006.001.109	ALGINATO. (PACOTE COM 500G). *INDICADO PARA MOLDAGENS DE PRÓTESES TOTAIS E REMOVÍVEIS. *ABSORÇÃO RÁPIDA DA ÁGUA. *FÁCIL MISTURA. *MASSA HOMOGÊNEA E SUPERFÍCIES LISAS E COMPACTAS. *LONGA CONSERVABILIDADE DO MOLDE. *DESINFECÇÃO SEGURA COM STERIGUM. *EMBALADO EM ATMOSFERA MODIFICADA. *GARANTIA DE 5 ANOS. *CARACTERÍSTICAS. *ALGINATO ELÁSTICO. *TEMPOS DE TRABALHO RÁPIDO E PRESA DE 2,10MIN. *TIXOTRÓPICO. *SABOR MENTA *COR VERDE. *LIVRE DE POEIRA. Marca: ZHERMACK	PCT	8	116,00	928,00
12	006.001.112	ANESTÉSICO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR -LIDOCAÍNA 2,0%. (EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA). *SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR *INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA DURAÇÃO. *UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA PROCEDIMENTOS EM ODONTOPEDIATRIA POR SUA BAIXA TOXICIDADE E RÁPIDA AÇÃO. *IDEAL TAMBÉM PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES GERIÁTRICOS. *ANESTESIA PULPAR DE 20 A 40 MINUTOS E EM TECIDOS MOLES DE 2 A 3 HORAS. *SAL ANESTÉSICO: CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2,0% *SEM VASO CONSTRICTOR. *TUBETES DE PLÁSTICO Marca: CRISTALIA	CX	2	520,00	1.040,00
30	006.001.130	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 702. DESCRITIVO: BROCA EM AÇO CARBIDE, FORMATO: CIRÚRGICA CÔNICA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, Nº 702. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: MICRODONT	UN	3	18,40	55,20
59	006.001.159	CARIOSTÁTICO 30%. (EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 5ML COM A SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL). PROMOVE O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO ESMALTE PELA FORMAÇÃO DE CA F2 (FLUORETO DE CÁLCIO) E AG3 PO4 (FOSFATO DE PRATA) ATRAVÉS DE SUA REAÇÃO COM A ESTRUTURA DENTÁRIA, ALÉM AINDA DA FORMAÇÃO DE COMPLEXOS PROTÉICOS DE PRATA NA SUPERFÍCIE DO	UN	2	60,00	120,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		DENTE. *A AÇÃO PREVENTIVA ESTÁ RELACIONADA COM O ÍON FLUORETO E A AÇÃO CONTROLADORA COM O ÍON PRATA. *A AÇÃO CARIOSTÁTICA SE DÁ PELA ESTIMULAÇÃO DA ESCLEROSE DA DENTINA, NÃO PERMITINDO O AVANÇO DA CÁRIE DENTAL. *A AÇÃO ANTI-MICROBIANA SE DÁ PRINCIPALMENTE POR SUA AÇÃO SOBRE S. MUTANS. ESTUDOS RELATARAM UMA DIMINUIÇÃO DE 65% DO ÍNDICE DE CÁRIE EM MOLARES, COM A APLICAÇÃO TRIMESTRAL DE CARIOSTÁTICOS. *TEM AÇÃO BACTERICIDA, DEVIDO À PRESENÇA DA PRATA; *AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE, PELA AÇÃO DO FLÚOR; AÇÃO CURATIVA, PARALISANDO LESÕES CARIOSAS, PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; *AÇÃO ANTIMICROBIANA, AGINDO MAIS ESPECIFICAMENTE SOB STR. MUTANS. Marca: BIODINAMICA				
64	006.001.164	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (IRM). (CAIXA COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUID*.) INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. NA ODONTOLOGIA GERIÁTRICA É UM PRODUTO IDEAL DEVIDO À RAPIDEZ, À FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E ÀS PROPRIEDADES SEDATIVAS. *COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS. *MATERIAL IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. *DURABILIDADE DOS CURATIVOS. *ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO Marca: BIODINAMICA	CX	5	113,00	565,00
66	006.001.166	COLHER DE DENTINA DUPLA N 05. AÇO INOXIDÁVEL Marca: FAVA	UN	5	15,00	75,00
67	006.001.167	COLHER DE DENTINA DUPLA N 14. AÇO INOXIDÁVEL Marca: FAVA	UN	3	15,00	45,00
96	006.001.196	CURETA DE DENTINA 5. AÇO INOXIDÁVEL Marca: FAVA	UN	5	15,00	75,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

97	006.001.197	CURETA DE DENTINA Nº 11 ½. AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	15,00	75,00
		Marca: FAVA				
98	006.001.198	CURETA DE DENTINA Nº 20. AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	15,00	75,00
		Marca: FAVA				
101	006.001.201	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. (FRASCO 1 LT)	UN	12	23,00	276,00
		Marca: KELDRIN				
102	006.001.202	DISCO DE LIXA. DESCRITIVO: DISCO DE LIXA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. (EMBALAGEM CONTENDO 120 DISCOS DE LIXAS SORTIDOS COM 4 GRANULAÇÕES E 01 MANDRIL). IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	3	479,00	1.437,00
		Marca: TDV (PRAXIS)				
103	006.001.203	EDTA TRISSÓDICO - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. CONCENTRAÇÃO: 17%. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 ML. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA	UN	2	18,60	37,20
		Marca: BIODINAMICA (20ML)				
109	006.001.209	ESCOVA MASSAGEADOR GENGIVAL PARA BEBÊS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MATERIAL 100% SILICONE.	UN	100	17,50	1.750,00
		Marca: MEDFIO				
117	006.001.217	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, PARA ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA (NSº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 15, INTERPROXIMAL) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE TITÂNIO.	UN	5	170,00	850,00
		Marca: INDUSBELLO				
122	006.001.222	EVIDENCIADOR DENTAL APLICAÇÃO: PLACA BACTERIANA. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	2	8,93	17,86
		Marca: IODONTOSUL				
125	006.001.225	FIO DE SUTURA - TIPO: AGULHADO - MATERIAL: SEDA TRANÇADA. TIPO FIO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO AGULHA: TRIANGULAR. CIRCUNFERÊNCIA: ½. TAMANHO DO FIO: 45CM.	CX	6	46,40	278,40



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 FIOS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. Marca: PROCARE				
126	006.001.226	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Marca: PROCARE	CX	6	41,00	246,00
128	006.001.228	FIO DENTAL COM HASTE A ALÇA EM FORMA DE F MOLDADA PROPORCIONA EXCELENTE APOIO NO USO DO FIO DENTAL.- REVESTIMENTO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. Marca: SUNSTAR	UN	20	40,00	800,00
157	006.001.257	LIMPADOR DE LINGUA. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E PIGMENTO ATOXICO Marca: MEDFIO	UN	50	13,90	695,00
162	006.001.262	PAPEL CARBONO FINO DUPLA FACE PARA ARTICULAÇÃO. EMBALAGEM COM CARBONO DUPLA FACE COM 12 FOLHAS. Marca: AAF	UN	10	9,90	99,00
166	006.001.266	PINÇA CLÍNICA. DESCRITIVO: PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE). Marca: FAVA	UN	5	15,70	78,50
168	006.001.268	PONTAS PARA ULTRASSOM - TIPS PERIO SUBUNIVERSAL. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE). *AUTOCLAVÁVEL. DABI ATLATE Marca: DABI	UN	6	240,00	1.440,00
169	006.001.269	PONTAS PARA ULTRASSOM - TIPS PERIO SUPRA UNIVERSAL. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE) *AUTOCLAVÁVEL. DABI ATLANTE Marca: DABI	UN	6	240,00	1.440,00
170	006.001.270	PONTAS PARA ULTRASSOM - TIPS PERIO E. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE) *AUTOCLAVÁVEL. DABI ATLATE Marca: DABI	UN	6	240,00	1.440,00
173	006.001.273	PORTA AMALGAMA DUPLEX 12 Marca: JON	UN	3	38,90	116,70
187	006.001.287	RESINA COMPOSTA FLOW. COR: UNIVERSAL. CONSISTÊNCIA: FLUIDA.* PREENCHIMENTO: 4MM. * COMPOSIÇÃO: (EBPADMA), (TEGDMA), (CQ), VIDRO DE BÁRIO BORO FLÚOR ALUMÍNIO	UN	2	31,00	62,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

		SILICATO, VIDRO DE ESTRÔNCIO ALUMÍNIO FLÚOR SILICATO, RESINA DIMETACRILATO URETANO MODIFICADA. BISFENOL COMO FOTOINICIADOR. BUTIL HIDROXI TOLUENO. ESTABILIZANTES UV. DIÓXIDO DE TITÂNIO. PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO. Marca: MAQUIRA				
193	006.001.293	SUGADOR DESCARTEÁVEL (EMBALAGEM COM 40 UNIDADES); TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; *ARAME EM AÇO ESPECIAL. PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI Marca: SSPLUS	PCT	50	8,80	440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 Os materiais odontológicos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2 Os materiais odontológicos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos materiais, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega, devendo ser entregue na Unidade de Saúde, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, Arco Íris/SP.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0104.2143.0000 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (157) – Recurso Estadual

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (160) – Recurso Federal

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Maria Benedita de Araújo Vallim Fernandes.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco-Íris, 28 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

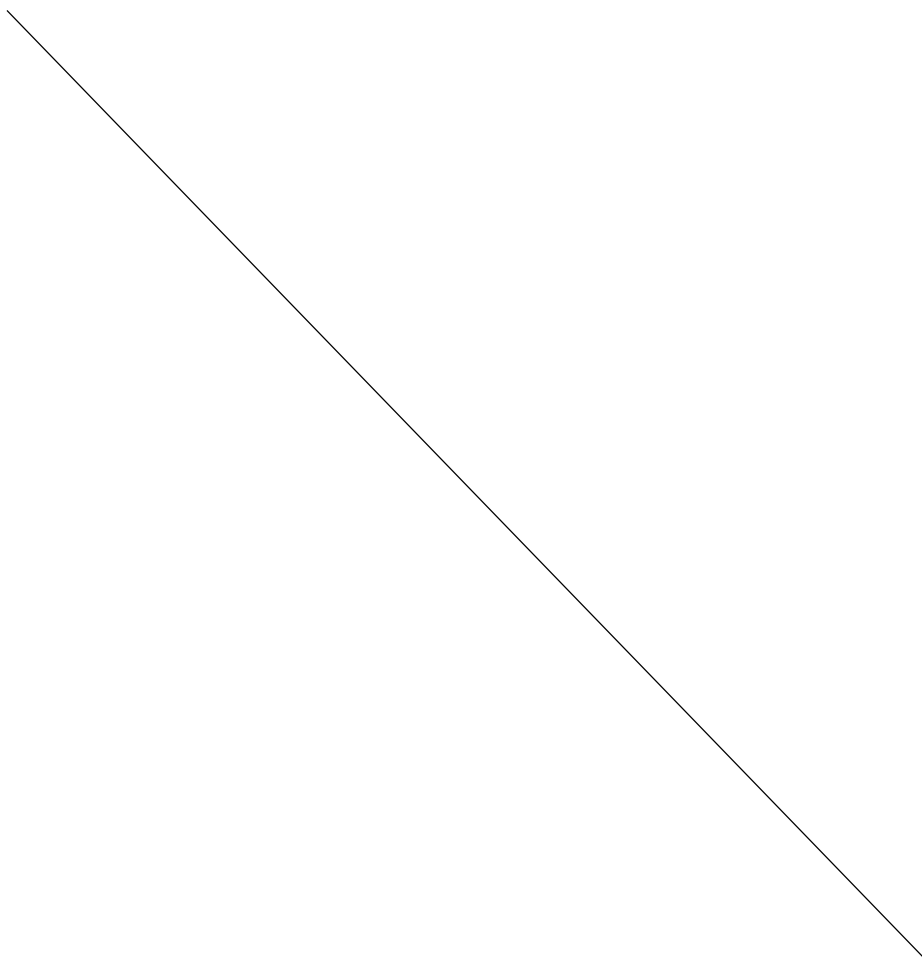
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
CONTRATADO: BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E
ODONTOLÓGICO EIRELI - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2025
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
Damo-nos por NOTIFICADOS para:
O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco-Íris-SP, 28 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PEDRO VIANA MOREIRA JUNIOR
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 353.082.168-35
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIM FERNANDES
Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE
CPF: 056.886.618-52
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA
Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
CPF: 215.653.198-69
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: **Luís Haruo Abe**

Cargo: **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

CPF: **961.344.968-4**

Assinatura: _____